



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE DOAÇÃO N.º 074/17

Processo Administrativo n.º 16/10/7779

Donatário: Município de Campinas

Doadora: Associação de amigos da EMEF Carmelinda de Castro Rinco

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA EMEF CARMELINDA DE CASTRO RINCO**, inscrita no CNPJ sob nº 01.926.797/0001-15, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 81 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

Item	Descrição	Quant.	Valor total (R\$)
01	QUADRO BRANCO C/ CAVALETE	01	223,10
02	FOX 500	01	71,96
03	PAR DE WALKIE TALKIE MULTILASER	01	319,91
04	MULTIFUNCIONAL A3 OFFICEJET	01	949,05
05	DVD PORTATIL MONSTER	01	369,00
06	DVD PLAYER PHILIPS USB	01	149,00
07	SMART TV LED SAMSUNG FULL HD	01	2.322,32
08	ESCANINHO MDF P/ DIARIO DE CLASSE 30 ESPAÇO	01	531,00

SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.



TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 4.935,34 (quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos) conforme se depreende das informações, às fls. 81 do processo em epígrafe.

QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 08 MAIO 2017


SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA EMEF CARMELINDA DE CASTRO RINCO

Representante Legal:

RG nº 27.074.322-7

CPF nº 264.688.818-03


